

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí - 500 - CEP 98528000  
CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 226/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, visando a participação do Município, sob estreita e mútua colaboração, na implantação, expansão e gerenciamento do Projeto PRORENDA-Agricultura Familiar/RS cujo objetivo é estimular e desenvolver nas famílias dos pequenos produtores rurais seu potencial de auto-ajuda, introduzindo processos de transformação que levem à melhoria das suas condições de vida.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei, e nele constará as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos constante da dotação orçamentária: do Município de Derrubadas, dotação nº 2.001-1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, rubrica nº 3.1.3.2.56.00-9 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

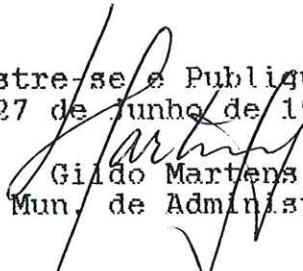
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 27 de junho de 1997.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 27 de junho de 1997.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração